Diário Oficial
Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Aparecida de Goiânia, 11 de Outubro de 2022, Terça - Feira - **Ano 9 - Nº 1984**

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO "N" Nº 713 DE 28 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre desmembramento de imóvel situado no Loteamento JARDIM MIRAMAR, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e considerando a delegação de atribuição conferida pelo "Decreto "N" nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o Lote 08 da Quadra 43 do Loteamento JARDIM MIRAMAR, neste município, de propriedade de SYMARA REZIO DA SILVA PERES, brasileira, casada com Nicolau Peres de Souza Neto, portadora da CI nº 3109188-2ª via-PC/GO, inscrita no CPF/MF nº 656.003.391-00:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 08	360,00

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	ÁREA (m²)
LOTE 08A	180,00
LOTE 08B	180,00

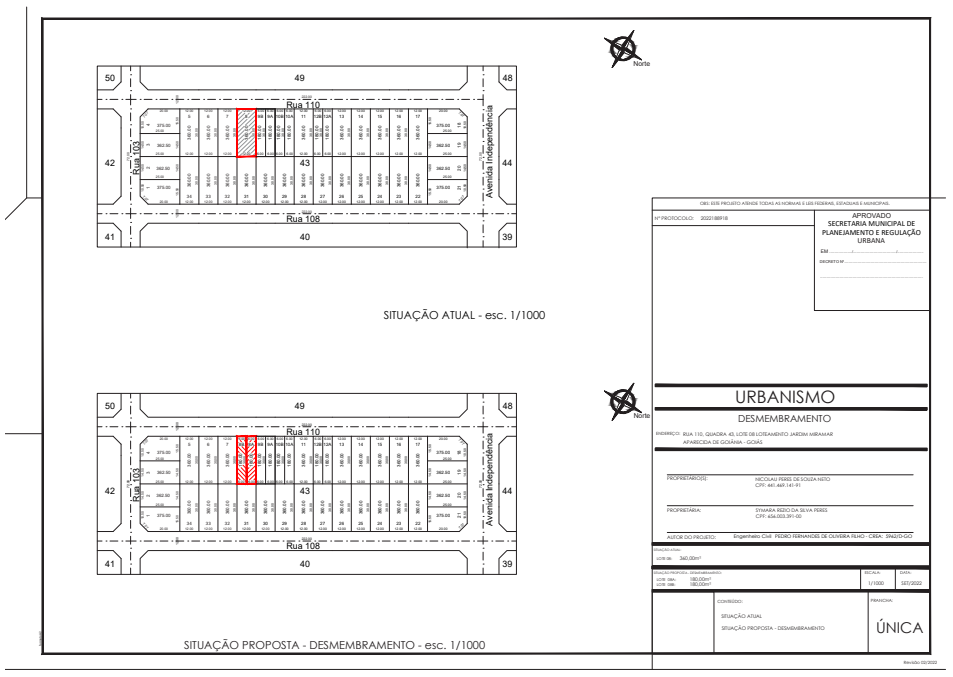
Parágrafo único. O desmembramento referido no "caput" está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2022.188.918, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 28 de setembro de 2022

FÁBIO PASSAGLIA
Secretário de Governo

JÚLIO CÉSAR CHAGAS MENDES
Secretário Interino de Planejamento e Regulação Urbana



DECRETO "N" Nº 717 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre desmembramento de imóvel situado no Loteamento GOIÂNIA PARK SUL, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e considerando a delegação de atribuição conferida pelo "Decreto "N" nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado o Lote 02 da Quadra 12 do Loteamento GOIÂNIA PARK SUL, neste município, de propriedade de CLEUTON NOLETO CUNHA, brasileiro, casado, portador da CI nº 5407387-SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 955.908.383-04:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
LOTE 02	409,08

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	ÁREA (m²)
LOTE 02A	207,18
LOTE 02B	201,90

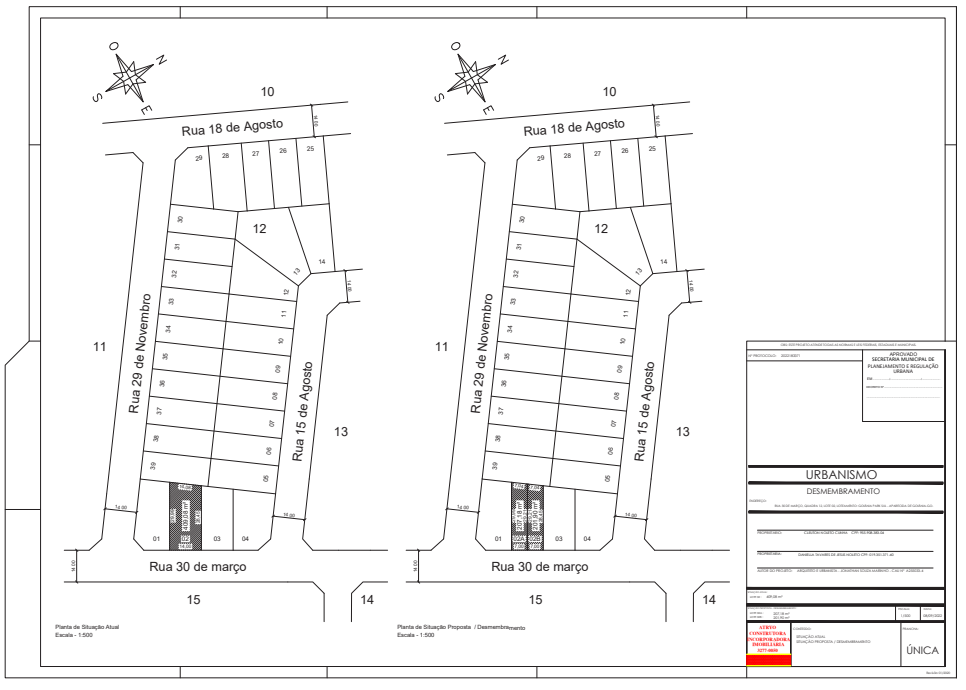
Parágrafo único. O desmembramento referido no "caput" está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2022.183.371, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 04 de outubro de 2022

FÁBIO PASSAGLIA
Secretário de Governo

JULIO CÉSAR CHAGAS MENDES
Secretário Interino de Planejamento e Regulação Urbana



Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 1984

DECRETO "N" Nº 724 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre remanejamento de imóvel situado no Loteamento CHÁCARAS SÃO PEDRO, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e considerando a delegação de atribuição conferida pelo "Decreto "N" nº 02, de 05 de janeiro de 2021, e,

CONSIDERANDO que a Chácara 308 situada no Loteamento CHÁCARAS SÃO PEDRO, nesta cidade, sofreu desapropriação parcial para implantação do sistema viário (Eixo NS-01) atual Avenida Jataí, conforme o Decreto "N" nº 186 de 11 de agosto de 2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica remanejada a CHÁCARA 308 situada no Loteamento CHÁCARAS SÃO PEDRO, neste município, de propriedade de ARMANDO DE OLIVEIRA VASCONCELOS, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI nº 48820-2ª via-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.817.481-68:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	ÁREA (m²)
CHÁCARA 308	12.650,00

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEIS	ÁREA (m²)
CHÁCARA 308A	9.899,31
AVENIDA JATAÍ	2.750,69

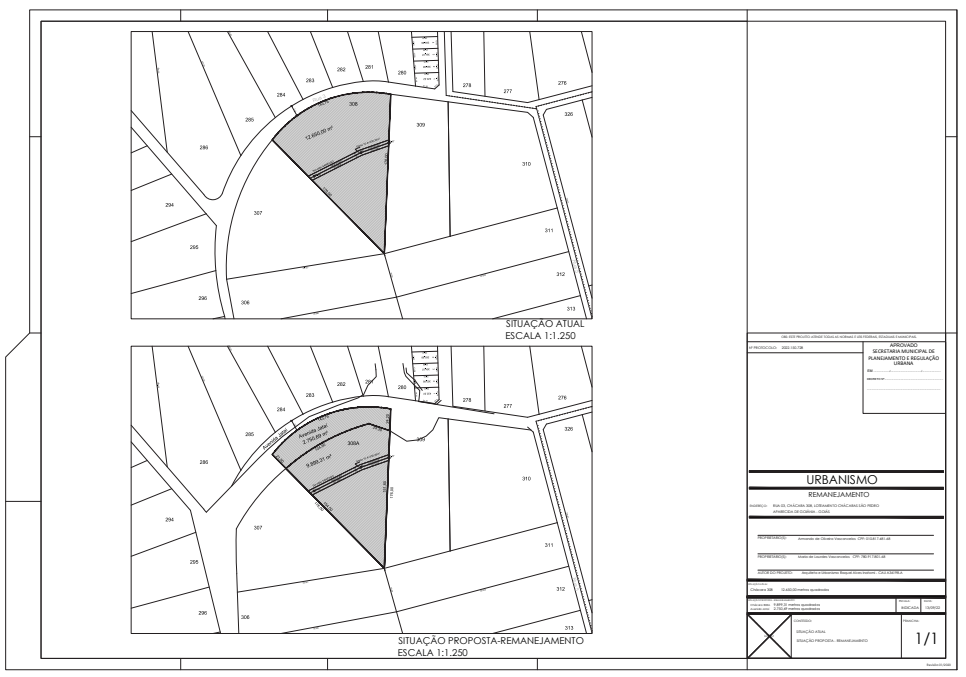
Parágrafo único. O remanejamento referido no "caput" está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2022.150.728, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 04 de outubro de 2022

FÁBIO PASSAGLIA
Secretário de Governo

JULIO CÉSAR CHAGAS MENDES
Secretário Interino de Planejamento e Regulação Urbana



DECRETO "N" Nº 725 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre remembramento e desmembramento de imóveis situados no loteamento JARDIM IPÊ, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto "N" nº 02, de 05 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam remembrados e desmembrados os Lotes 12 ao 14 da Quadra 92 do Loteamento JARDIM IPÊ, neste município, de propriedade de EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO JARDIM DOS IPES - SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.180.983/0001-77, conforme abaixo:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	(M²)
LOTE 12	360,00
LOTE 13	360,00
LOTE 14	360,00

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA

IMÓVEL	(M²)
LOTE 12-14	1.080,00

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL	(M²)
LOTE 12A	270,00
LOTE 13A	270,00
LOTE 14A	270,00
LOTE 14B	270,00

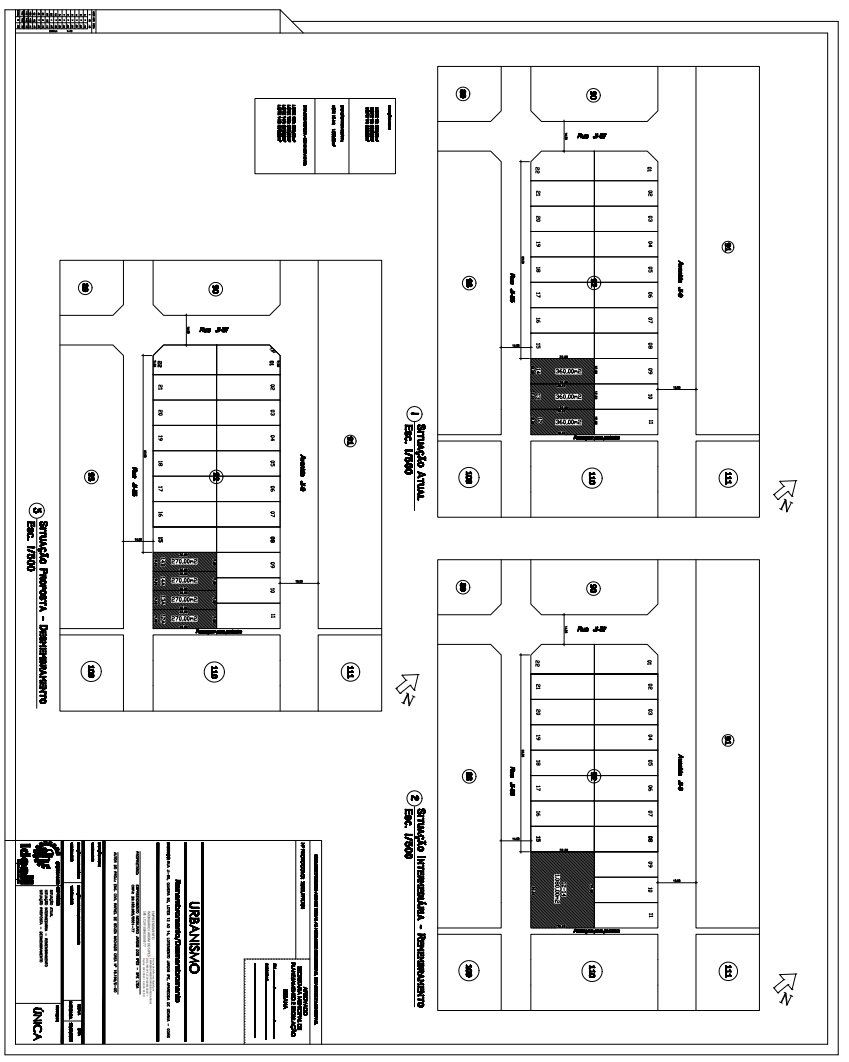
Parágrafo único. O remembramento/desmembramento referido no "caput" está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2022.199.704, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 04 de outubro de 2022

FÁBIO PASSAGLIA
Secretário de Governo

JULIO CÉSAR CHAGAS MENDES
Secretário Interino de Planejamento e Regulação Urbana



Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 1984

DECRETO "N" Nº 726 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre remembramento e desmembramento de imóveis situados no loteamento JARDIM IPÊ, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto "N" nº 02, de 05 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam remembrados e desmembrados os Lotes 04 e 05 da Quadra 153 do Loteamento JARDIM IPÊ, neste município, de propriedade de EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO JARDIM DOS IPES - SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.180.983/0001-77, conforme abaixo:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	(M²)
LOTE 04	360,00
LOTE 05	360,00

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA

IMÓVEL	(M²)
LOTE 04/05	720,00

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL	(M²)
LOTE 04A	180,00
LOTE 04B	180,00
LOTE 05A	180,00
LOTE 05B	180,00

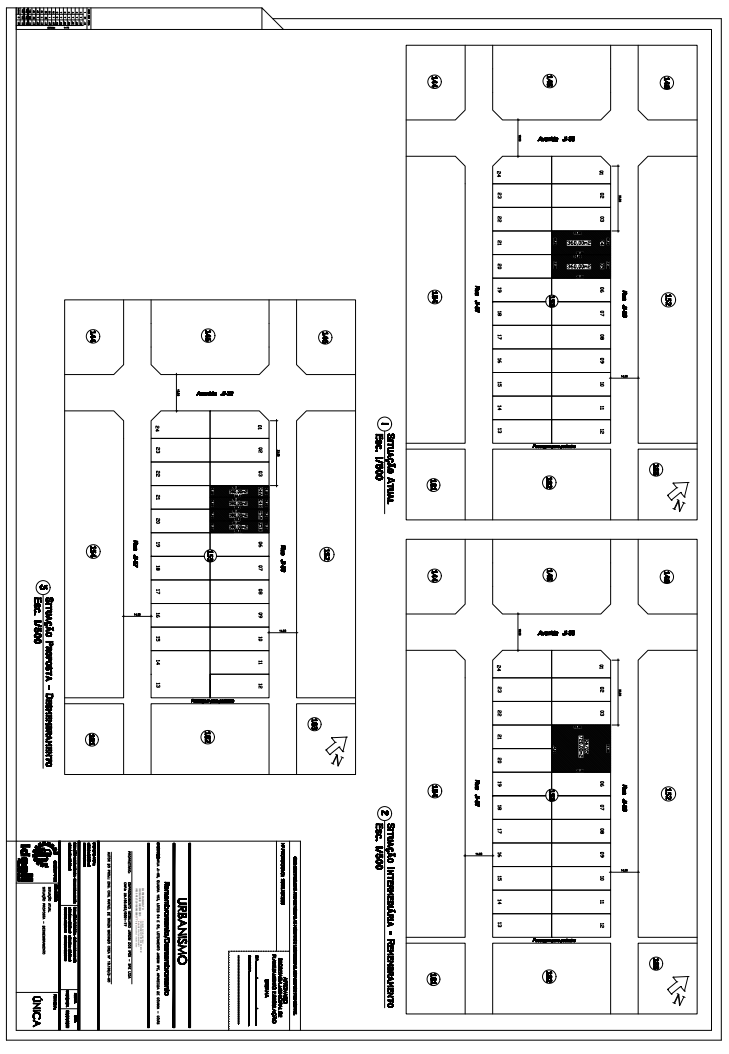
Parágrafo único. O remembramento/desmembramento referido no "caput" está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2022.187.888, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 04 de outubro de 2022

FÁBIO PASSAGLIA
Secretário de Governo

JULIO CÉSAR CHAGAS MENDES
Secretário Interino de Planejamento e Regulação Urbana



DECRETO "N" Nº 727 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre remembramento e desmembramento de imóveis situados no Loteamento JARDIM IPÊ, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto "N" nº 02, de 05 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam remembrados e desmembrados os Lotes 03 ao 06, 18 e 19 da Quadra 93 do Loteamento JARDIM IPÊ, neste município, de propriedade de EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO JARDIM DOS IPES - SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.180.983/0001-77, conforme abaixo:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	(M²)
LOTE 03	360,00
LOTE 04	360,00
LOTE 05	360,00
LOTE 06	360,00
LOTE 18	360,00
LOTE 19	360,00

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA

IMÓVEL	(M²)
LOTE 03-06/18/19	2.160,00

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL	(M²)
LOTE 03A	240,00
LOTE 03B	240,00
LOTE 04A	240,00
LOTE 04B	240,00
LOTE 05A	240,00
LOTE 06A	240,00
LOTE 18A	240,00
LOTE 18B	240,00
LOTE 19A	240,00

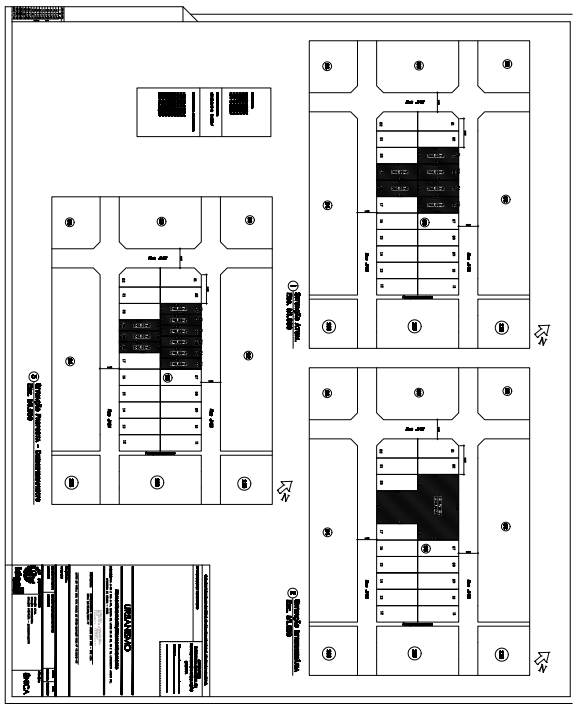
Parágrafo único. O remembramento/desmembramento referido no "caput" está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2022.199.690, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 04 de outubro de 2022

FÁBIO PASSAGLIA
Secretário de Governo

JULIO CÉSAR CHAGAS MENDES
Secretário Interino de Planejamento e Regulação Urbana



Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 9 - Nº 1984

DECRETO "N" Nº 728 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre remembramento e desmembramento de imóveis situados no loteamento JARDIM IPÊ, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto "N" nº 02, de 05 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam remembrados e desmembrados os Lotes 04 ao 19, 26 e 27 da Quadra 78 do Loteamento JARDIM IPÊ, neste município, de propriedade de EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO JARDIM DOS IPES - SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.180.983/0001-77, conforme abaixo:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	(M²)
LOTE 04	360,00
LOTE 05	360,00
LOTE 06	360,00
LOTE 07	360,00
LOTE 08	360,00
LOTE 09	360,00
LOTE 10	360,00
LOTE 11	360,00
LOTE 12	360,00
LOTE 13	360,00
LOTE 14	360,00
LOTE 15	360,00
LOTE 16	360,00
LOTE 17	360,00
LOTE 18	360,00
LOTE 19	360,00
LOTE 26	360,00
LOTE 27	360,00

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA

IMÓVEL	(M²)
LOTE 04-19/26-27	6.480,00

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL	(M²)
LOTE 04A	240,00
LOTE 04B	240,00
LOTE 05A	240,00
LOTE 05B	240,00
LOTE 06A	240,00
LOTE 06B	240,00
LOTE 07A	240,00
LOTE 07B	240,00
LOTE 08A	240,00
LOTE 09A	240,00
LOTE 10A	240,00
LOTE 11A	240,00
LOTE 12A	240,00
LOTE 13A	240,00
LOTE 14A	240,00
LOTE 14B	240,00
LOTE 15A	240,00
LOTE 15B	240,00
LOTE 16A	240,00
LOTE 16B	240,00
LOTE 17A	240,00
LOTE 17B	240,00
LOTE 18A	240,00
LOTE 19A	240,00
LOTE 26A	240,00
LOTE 27A	240,00
LOTE 27B	240,00

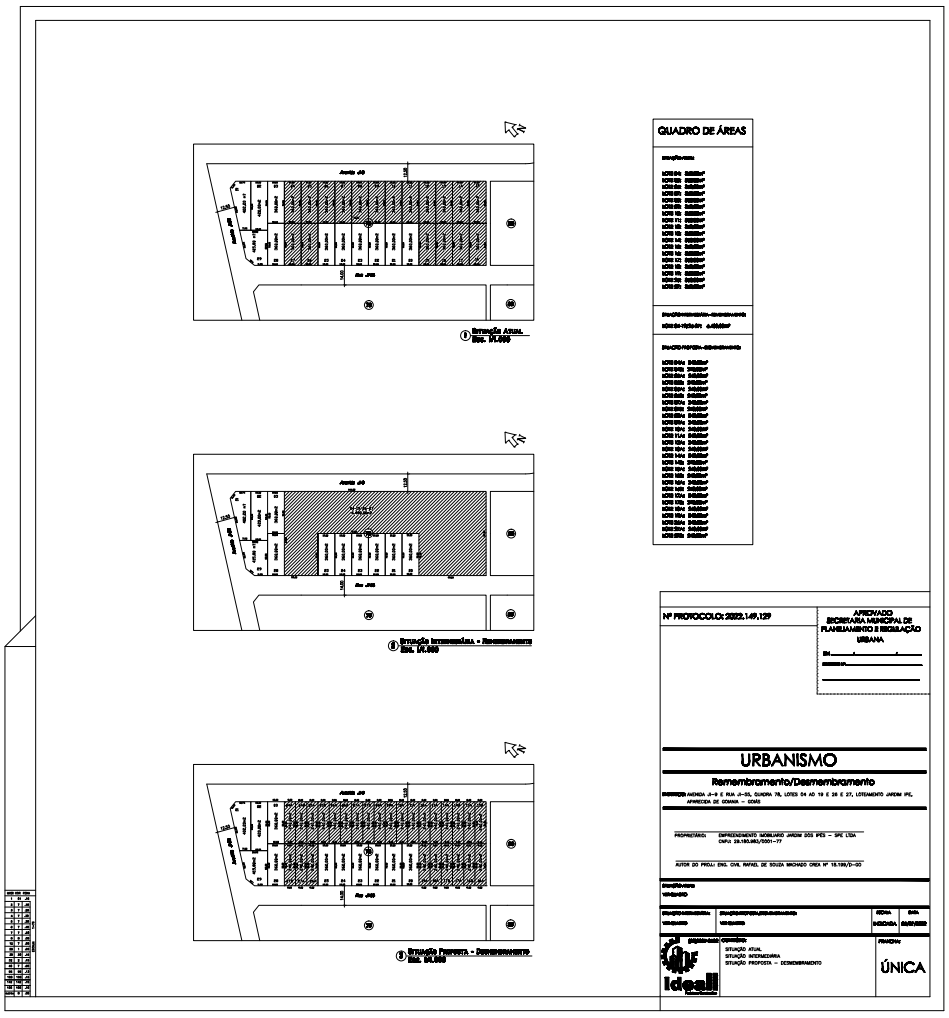
Parágrafo único. O remembramento/desmembramento referido no "caput" está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2022.149.129, aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 04 de outubro de 2022

FÁBIO PASSAGLIA
Secretário de Governo

JULIO CÉSAR CHAGAS MENDES
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana



DECRETO "N" Nº 729 DE 04 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre remembramento e desmembramento de imóveis situados no loteamento JARDIM IPÊ, neste município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição conferida pelo art. 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e considerando a delegação de atribuição conferida pelo Decreto "N" nº 02, de 05 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam remembrados e desmembrados os Lotes 07, 08, 10 ao 16 da Quadra 81 do Loteamento JARDIM IPÊ, neste município, de propriedade de EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO JARDIM DOS IPES - SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.180.983/0001-77, conforme abaixo:

SITUAÇÃO ATUAL

IMÓVEL	(M²)
LOTE 07	360,00
LOTE 08	360,00
LOTE 10	360,00
LOTE 11	360,00
LOTE 12	360,00
LOTE 13	360,00
LOTE 14	360,00
LOTE 15	360,00
LOTE 16	360,00

SITUAÇÃO INTERMEDIÁRIA

IMÓVEL	(M²)
LOTE 07/08/10-16	3.240,00

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 1984

SITUAÇÃO PROPOSTA

IMÓVEL	(M²)
LOTE 07A	240,00
LOTE 07B	240,00
LOTE 08A	240,00
LOTE 10A	240,00
LOTE 10B	240,00
LOTE 11A	240,00
LOTE 12A	300,00
LOTE 13A	300,00
LOTE 14A	300,00
LOTE 15A	300,00
LOTE 15B	300,00
LOTE 16A	300,00

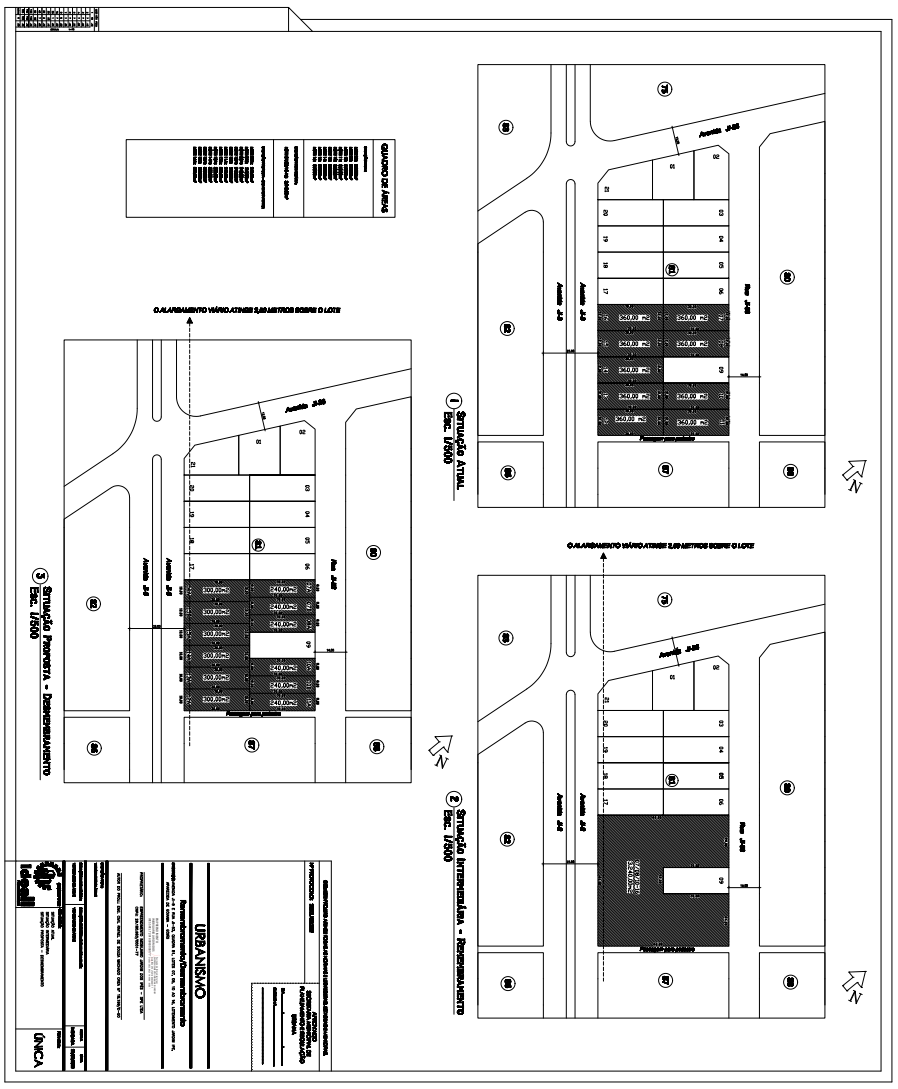
Parágrafo único. O remembramento/desmembramento referido no "caput" está em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 2022.199.704, previamente analisado e aprovado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Regulação Urbana, cuja planta de situação consta no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, aos 04 de outubro de 2022

FÁBIO PASSAGLIA
Secretário de Governo

JULIO CÉSAR CHAGAS MENDES
Secretário Interino de Planejamento e Regulação Urbana



PORTARIAS

PORTARIA Nº 354 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Aposentadoria Especial do(a) Professor(a) à Sr(a). JENÍ JOAQUINA PEREIRA ATAÍDE, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Especial do(a) Professor(a), com proventos integrais, com fulcro no art. 40, §5º da CRFB/88, c/c art. 18, § 1º e Art. 21 da LCM nº. 010/2005, e art. 6º caput da EC nº 41/2003, à Sra. Jení Joaquina Pereira Ataíde, CPF 529.361.125-91, PIS nº 124.40850.32-4, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação II, matrícula nº 9347. Lei Municipal de nº 2.606/2006 – Dispõe sobre Plano de Cargos e Salários da categoria.

Art. 2º- Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, conforme art. 21, §§ 1º e 2º da LCM nº. 010/2005, sendo consideradas para seu cálculo, as seguintes verbas remuneratórias:

I-	Salário	R$ 4.482,46
II-	Adicional de Titularidade	R$ 1.344,74
III-	Quinquênio	R$ 896,49
IV-	Última Remuneração do Cargo Efetivo	R$ 6.723,69
V-	Provento de Aposentadoria	R$ 6.723,69

§ 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2°. Os proventos acima consignados serão reajustados em conformidade com o art. 2º da EC 47/05, revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referente ao cargo de Profissional de Educação II, sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/10/2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) onze dia(s) do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (11/10/2022).

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
Diretor de Benefícios

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 1984

PORTARIA Nº 364 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao(à) Sr(a). ELIAS BENÍCIO DE MELO NETO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, da CRFB/88, c/c art. 19 e 24 da LCM nº 010/2005, ao(à) Sr(a). ELIAS BENÍCIO DE MELO NETO, CPF nº 130.074.911-34, PIS nº 106.78427.52-3, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo efetivo de Merendeiro I, matrícula nº 26032.

Art. 2º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 11,05/35 avos da média aritmética encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1°, da Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I -	Média remuneratória/base de cálculo	R$ 1.588,35
II -	Valor do benefício/proporcionalidade (R$ 1.588,35x11,05/35)	R$ 501,43
III -	Complemento Constitucional	R$ 710,57
IV -	Provento de Aposentadoria	R$ 1.212,00

§ 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2°. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos financeiros em 01/10/2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) onze dia(s) do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (11/10/2022).

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 365 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao(à) Sr(a). JOSUÉ FERNANDES DE CASTRO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, com fulcro no art. 40, §1º, inciso III, da CRFB/88, e art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 18 e 21, da LCM nº. 010/2005, ao(à) Sr(a). JOSUÉ FERNANDES DE CASTRO, CPF nº 038.736.008-54, PIS nº 180.12019.40-5, servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo efetivo de Motorista Classe II, matrícula nº 13255. (Lei Municipal n° 2.229, de 18 de dezembro de 2001 – Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários da categoria.)

Art. 2º - Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, conforme art. 21, §2º da LCM nº 010/2005, sendo consideradas para seu cálculo as seguintes verbas remuneratórias:

I -	Salário base	R$ 1.849,14
II-	Quinquênio	R$ 369,82
III-	Provento de Aposentadoria	R$ 2.218,96

§ 1°- Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2°- O provento acima consignado será reajustado em conformidade com o art. 2º da EC 47/2005 c/c art.21,§1º da LCM nº 010/2005, revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referente ao cargo de Motorista Classe II, sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja, FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/10/2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) onze dia(s) do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (11/10/2022).

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 366 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao(à) Sr(a). OTÁVIO FRANCISCO DE ALMEIDA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, da CRFB/88, c/c art. 19 e 24 da LCM nº 010/2005, ao(à) Sr(a). OTÁVIO FRANCISCO DE ALMEIDA, CPF nº 915.527.105-72, PIS nº 190.07944.09-9, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Urbano I, matrícula nº 13428.

Art. 2º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 19,77/35 avos da média aritmética encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1°, da Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I -	Média remuneratória/base de cálculo	R$ 1.320,37
II -	Valor do benefício/proporcionalidade (R$ 1.320,37x19,77/35)	R$ 745,92
III -	Complemento Constitucional	R$ 466,08
IV -	Provento de Aposentadoria	R$ 1.212,00

§ 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2°. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 1984

Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/10/2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) onze dia(s) do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (11/10/2022).

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 367 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao(à) Sr(a). ADÉLIA DA SILVA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, da CRFB/88, c/c art. 19 e 24 da LCM nº 010/2005, ao(à) Sr(a). ADÉLIA DA SILVA, CPF nº 285.916.151-15, PIS nº 122.51892.08-9, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos I, matrícula nº 11459.

Art. 2º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 20,96/30 avos da média aritmética encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1°, da Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I -	Média remuneratória/base de cálculo	R$ 1.324,86
II -	Valor do benefício/proporcionalidade (R$ 1.324,86x20,96/30)	R$ 925,47
III -	Complemento Constitucional	R$ 286,53
IV -	Provento de Aposentadoria	R$ 1.212,00

§ 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2°. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/10/2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) onze dia(s) do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (11/10/2022).

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 371 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Concede benefício de Pensão por Morte à menor NICOLLE ALVES DOS REIS BRAZ e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO o falecimento do(a) ex-servidor(a) Gaspar Dutra dos Reis Braz, no cargo efetivo de Guarda Civil Municipal de Inspetor de Classe III, matrícula 18626, em 04/08/2022.

CONSIDERANDO a Sentença Judicial proferida em sede de Mandado de Segurança no processo judicial nº. 5525926-102022.8.09.0011 (Vara da Fazenda Pública Municipal de Aparecida de Goiânia-GO), que determinou ao impetrado (Aparecidaprev) que proceda ao recebimento do pedido de Pensão por Morte protocolado pela impetrante (Vânia Bezerra da Silva).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte, com fulcro no art. 40, §7º, da Constituição Federal c/c art. 48 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 010/2005, à Nicolle Alves dos Reis Braz, CPF nº 030.170.491-08, filha menor e dependente econômica do ex-servidor público municipal, Gaspar Dutra dos Reis, CPF nº 824.770.431-53, falecido em 04 de agosto de 2022. A menor está representada neste ato por sua genitora, Sra. Rosivânia Alves de Souza, CPF 690.104.471-20.

Art. 2º A Pensão por Morte, conforme art. 50 da LC Municipal 010/2005, equivalerá à totalidade dos proventos percebidos pelo segurado(a) na competência imediatamente anterior à data em que ocorreu o óbito, fracionada à razão de 1/3 (um terço) do valor percebido pelo segurado a título de remuneração, a partir da data do óbito, ou seja, 04 de agosto de 2022, tendo em vista que há outros dependentes habilitados a perceber o mesmo benefício, quais sejam, Yasmin Alves dos Reis, CPF 092.469.621-41 e Vânia Bezerra da Silva, CPF 059.140.721-31, conforme processo nº 2022189535 – APPREV.

I-	Vencimento base do servidor	R$ 1.543,83
II-	Quinquênio	R$ 694,72
III-	Risco de vida	R$ 1.543.83
IV-	Gratificação R.E.T.G.M	R$ 1.543,83
V-	Adicional de Incentivo à Profissionalização	R$ 555,78
VI-	Total dos vencimentos do servidor	R$ 5.881,99
VII-	Total do Provento de Pensão por Morte	R$ 5.881,99

§1°- A pensão por morte será devida a partir da data do Óbito, qual seja, 04/08/2022, tendo em vista que entre esta data e a data do Requerimento, 19/08/2022, não ultrapassaram 30 (trinta) dias, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo o seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

PORTARIA Nº 371 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Concede benefício de Pensão por Morte à menor NICOLLE ALVES DOS REIS BRAZ e dá outras providências.

§2°. A totalidade dos proventos que serão percebidos pelos interessados será dividido em três partes iguais, equivalente a 1/3 do total dos proventos que corresponderá ao valor de R$ 1.960,66 (mil novecentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) conforme prevê o artigo 51, a LCM 010/05.

§3º. A pensionista Nicolle Alves dos Reis Braz, completará 18 anos de idade em 01/02/2024, momento em que terá seu benefício cessado, salvo se estiver inválida, à luz do art. 9º, Inc. I da LC.010/2005.

§4º. O provento será reajustado para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§5º. O(a) beneficiário(a) ora pensionista deverá recadastrar, ou seja, FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado(a). Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/08/2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) onze dia(s) do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (11/10/2022).

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 372 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Concede benefício de Pensão por Morte à menor YASMIN ALVES DOS REIS BRAZ e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO o falecimento do(a) ex-servidor(a) Gaspar Dutra dos Reis Braz, no cargo efetivo de Guarda Civil Municipal de Inspetor de Classe III, matrícula 18626, em 04/08/2022.

CONSIDERANDO a Sentença Judicial proferida em sede de Mandado de Segurança no processo judicial nº. 5525926-102022.8.09.0011 (Vara da Fazenda Pública Municipal de Aparecida de Goiânia-GO), que determinou ao impetrado (Aparecidaprev) que proceda ao recebimento do pedido de Pensão por Morte protocolado pela impetrante (Vânia Bezerra da Silva).

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte, com fulcro no art. 40, §7º, da Constituição Federal c/c art. 48 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 010/2005, à Yasmin Alves dos Reis Braz, CPF nº 092.469.621-41, filha menor e dependente econômica do ex-servidor público municipal, Gaspar Dutra dos Reis, CPF nº 824.770.431-53, falecido em 04 de agosto de 2022. A menor está representada neste ato por sua genitora, Sra. Rosivânia Alves de Souza, CPF 690.104.471-20.

Art. 2º A Pensão por Morte, conforme art. 50 da LC Municipal 010/2005, equivalerá à totalidade dos proventos percebidos pelo segurado(a) na competência imediatamente anterior à data em que ocorreu o óbito, fracionada à razão de 1/3 (um terço) do valor percebido pelo segurado a título de remuneração, a partir da data do óbito, ou seja, 04 de agosto de 2022, tendo em vista que há outros dependentes habilitados a perceber o mesmo benefício, quais sejam, Nicolle Alves dos Reis Braz, CPF 030.170.491-08 e Vânia Bezerra da Silva, CPF 059.140.721-31, conforme processo nº 2022189535 - APPREV.

I-	Vencimento base do servidor	R$ 1.543,83
II-	Quinquênio	R$ 694,72
III-	Risco de vida	R$ 1.543.83
IV-	Gratificação R.E.T.G.M	R$ 1.543,83
V-	Adicional de Incentivo à Profissionalização	R$ 555,78
VI-	Total dos vencimentos do servidor	R$ 5.881,99
VII-	Total do Provento de Pensão por Morte	R$ 5.881,99

§1°- A pensão por morte será devida a partir da data do Óbito, qual seja, 04/08/2022, tendo em vista que entre esta data e a data do Requerimento, 19/08/2022, não ultrapassaram 30 (trinta) dias, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo o seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

PORTARIA Nº 372 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Concede benefício de Pensão por Morte à menor YASMIN ALVES DOS REIS BRAZ e dá outras providências.

§2°. A totalidade dos proventos que serão percebidos pelos interessados será dividido em três partes iguais, equivalente a 1/3 do total dos proventos que corresponderá ao valor de R$ 1.960,66 (mil novecentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) conforme prevê o artigo 51, a LCM 010/05.

§3º. A pensionista Yasmin Alves dos Reis, completará 18 anos de idade em 01/06/2027, momento em que terá seu benefício cessado, salvo se estiver inválida, à luz do art. 9º, Inc. I da LC.010/2005.

§4º. O provento será reajustado para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§5º. O(a) beneficiário(a) ora pensionista deverá recadastrar, ou seja, FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado(a). Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/08/2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) onze dia(s) do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (11/10/2022).

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 373 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Aposentadoria Especial do(a) Professor(a) ao(à) Sr(a). VILMA BEZERRA DA SILVA LEÃO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Especial do(a) Professor(a), com proventos integrais, com fulcro no art. 40, §5º da CRFB/88, c/c art. 18, § 1º e Art. 21 da LCM nº. 010/2005, e art. 6º caput da EC nº 41/2003, ao(à) Sr(a). VILMA BEZERRA DA SILVA LEÃO, CPF n° 549.180.301-49, PIS nº 124.07634.72-3, servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação II, matrícula nº 1550. Lei Municipal nº 2.606/2006 - Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º- Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, conforme art. 21, §§ 1º e 2º da LCM nº. 010/2005, sendo consideradas para seu cálculo, as seguintes verbas remuneratórias:

I-	Salário	R$ 5.976,59
II-	Adicional de Titularidade	R$ 1.494,15
III-	Quinquênio	R$ 1.494,14
IV-	Última Remuneração do Cargo Efetivo	R$ 8.964,88
V-	Provento de Aposentadoria	R$ 8.964,88

§ 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2°. Os proventos acima consignados serão reajustados em conformidade com o art. 2º da EC 47/05, revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referente ao cargo de Profissional de Educação II (professor) sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/10/2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) onze dia(s) do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (11/10/2022).

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
Presidente do Aparecidaprev

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 1984

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 375 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Aposentadoria Especial do(a) Professor(a) ao(à) Sr(a). MARIA OZANA DA TRINDADE, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Especial do(a) Professor(a), com proventos integrais, com fulcro no art. 40, §5º da CRFB/88, c/c art. 18, § 1º e Art. 21 da LCM nº. 010/2005, e art. 6º caput da EC nº 41/2003, ao(à) Sr(a). MARIA OZANA DA TRINDADE, CPF n° 316.549.241-72, PIS nº 125.839.623-12, servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação II, matrícula nº 9337. Lei Municipal nº 2.606/2006 - Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º- Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, conforme art. 21, §§ 1º e 2º da LCM nº. 010/2005, sendo consideradas para seu cálculo, as seguintes verbas remuneratórias:

I-	Salário	R$ 4.482,46
II-	Adicional de Titularidade	R$ 1.344,74
III-	Quinquênio	R$ 896,49
IV-	Última Remuneração do Cargo Efetivo	R$ 6.723,69
V-	Provento de Aposentadoria	R$ 6.723,69

§ 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2°. Os proventos acima consignados serão reajustados em conformidade com o art. 2º da EC 47/05, revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referente ao cargo de Profissional de Educação II (professor) sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/10/2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) onze dia(s) do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (11/10/2022).

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 377 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao(à) Sr(a). IRACEMA DA SILVA BARRETO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, da CRFB/88, c/c art. 19 e 24 da LCM nº 010/2005, ao(à) Sr(a). IRACEMA DA SILVA BARRETO, CPF nº 269.178.661-72, PIS nº 200.380.790-24, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação II, matrícula nº 15534. Lei Municipal nº 2.606/2006 - Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários.

Art. 2º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 18,70/30 avos da média aritmética encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1°, da Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I -	Média remuneratória/base de cálculo	R$ 4.550,18
II -	Valor do benefício/proporcionalidade (R$ 4.550,18x18,70/30)	R$ 2.836,07
III -	Provento de Aposentadoria	R$ 2.836,07

§ 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2°. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/10/2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) onze dia(s) do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (11/10/2022).

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 378 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Redução de Idade à Sra. SHIRLEY KARLA DA SILVA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Redução de Idade, com proventos integrais, com fulcro no art. 40, §1º, inciso III, da CRFB/88, e art. 6º da EC nº 41/2003 c/c art. 18 e 21-A, da LCM nº. 010/2005, à Sra. SHIRLEY KARLA DA SILVA, CPF nº 515.524.261-49, PIS nº 170.384.681-01, servidora pública municipal ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação II, matrícula nº 9327.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 1984

Art. 2º - Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, conforme art. 21-A, §2º da LCM nº 010/2005, sendo consideradas para seu cálculo as seguintes verbas remuneratórias:

I -	Salário base	R$ 4.482,46
II-	Adicional de Titularidade	R$ 1.344,74
II-	Quinquênio	R$ 1.344,73
III-	Provento de Aposentadoria	R$ 7.171,93

§ 1°- Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2°- O provento acima consignado será reajustado em conformidade com o art. 2º da EC 47/2005 c/c art.21,§1º da LCM nº 010/2005, revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referente ao cargo de Profissional de Educação II, sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja, FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, iniciando seus efeitos financeiros a partir de 14/10/2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) quatorze dia(s) do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (14/10/2022).

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 380 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Aposentadoria Especial ao Sr. WILSON FELÍCIO MOISÉS e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Especial, com fulcro no art. 40, § 4º-C, da CRFB/88, c/c art. 57, §3º, da Lei nº 8.213/91, ao Sr. Wilson Felício Moisés, CPF nº 510.669.391-87, PIS nº 108.278.406-64, servidor público municipal ocupante do cargo efetivo de Trabalhador Urbano I, matrícula nº 811. Lei Municipal nº 2.229/2001– Dispõe sobre Plano de Cargos e Salários da categoria.

Art. 2º - Os proventos integrais equivalerão a 100 % (cem por cento) da média remuneratória encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1°, da Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo especificamente:

I-	Média Remuneratória	R$ 1.371,00
II-	Provento de Aposentadoria	R$ 1.371,00

§ 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2°. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA, uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/10/2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) onze dia(s) do mês de outubro de dois mil e vinte dois (11/10/2022).

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 381 DE 12 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Aposentadoria Compulsória ao(à) Sr(a). EDUARDO BERNARDO DA SILVA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Compulsória, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso II, da CRFB/88, c/c art. 2º, inciso I da Lei Complementar Federal 152/2015 e art. 16 da Lei Complementar Municipal nº 010/2005, ao(à) Sr(a). EDUARDO BERNARDO DA SILVA, CPF nº 323.131.281-72, PIS nº 170.51080.15-4, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal de Clase II, matrícula nº 27. Decreto "P" Nº 179 de 13 de janeiro de 2020 – Dispõe sobre o aproveitamento dos servidores concursados para os cargos públicos de vigilantes e guardas vigilantes no cargo público de guarda civil municipal e dá outras providências.

Art. 2º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 29,30/35 avos da média aritmética encontrada, calculados conforme estabelecido no art.1º, da Lei nº 10.887 de 18 de junho de 2004, especificamente:

I -	Média remuneratória/base de cálculo	R$ 2.692,64
II -	Valor do benefício/proporcionalidade (R$ 2.692,64x29,30/35)	R$ 2.254,02
III -	Provento de Aposentadoria	R$ 2.254,02

§ 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2°. Os proventos serão reajustados anualmente para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12/10/2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) doze dia(s) do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (12/10/2022).

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
Diretor de Benefícios

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 1984

PORTARIA Nº 382 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao(à) Sr(a). MARIA DE FÁTIMA DA SILVA PORTO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, da CRFB/88, c/c art. 19 e 24 da LCM nº 010/2005, ao(à) Sr(a). Maria de Fátima da Silva Porto, CPF nº 776.560.081-87, PIS nº 190.08532.19-3, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde, matrícula nº 5708. (Lei Complementar Municipal nº 85/2014 – Dispõe sobre Plano de Cargos e Salários da Categoria.)

Art. 2º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 26,25/30 avos da média aritmética encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1°, da Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I -	Média remuneratória/base de cálculo	R$ 1.708,22
II -	Valor do benefício/proporcionalidade (R$ 1.708,22x26,25/30)	R$ 1.494,50
III -	Provento de Aposentadoria	R$ 1.494,50

§ 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2°. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/10/2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) onze dia(s) do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (11/10/2022).

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 383 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao(à) Sr(a). MARIA IZABEL OLIVEIRA PRIMOS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, da CRFB/88, c/c art. 19 e 24 da LCM nº 010/2005, ao(à) Sr(a). Maria Izabel Oliveira Primos, CPF nº 350.324.131-00, PIS nº 128.21419.31-9, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação II, matrícula nº 18289. (Lei Municipal nº 2.606/2006 – Dispõe sobre Plano de Cargos e Salários da Categoria.)

Art. 2º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 17,16/30 avos da média aritmética encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1°, da Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I -	Média remuneratória/base de cálculo	R$ 5.532,70
II -	Valor do benefício/proporcionalidade (R$ 5.532,70x17,16/30)	R$ 3.164,00
III -	Provento de Aposentadoria	R$ 3.164,00

§ 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2°. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/10/2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (11/10/2022).

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 384 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao(à) Sr(a). MÁRIO LÚCIO RODRIGUES DA CUNHA FILHO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, da CRFB/88, c/c art. 19 e 24 da LCM nº 010/2005, ao(à) Sr(a). Mário Lúcio Rodrigues da Cunha Filho, CPF nº 622.789.087-15, PIS nº 170.25660.93-9, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, matrícula nº 2188. (Lei Complementar Municipal nº 85/2014 – Dispõe sobre Plano de Cargos e Salários da Categoria.)

Art. 2º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 26,75/35 avos da média aritmética encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1°, da Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I -	Média remuneratória/base de cálculo	R$ 4.470,50
II -	Valor do benefício/proporcionalidade (R$ 4.470,50x26,75/35)	R$ 3.417,18
III -	Provento de Aposentadoria	R$ 3.417,18

§ 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2°. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 9 - Nº 1984

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/10/2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) onze dia(s) do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (11/10/2022).

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 387 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Concede benefício de Pensão por Morte ao(à) Sr(a). ALCIDES NASCIMENTO DE SOUSA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

CONSIDERANDO o falecimento do(a) ex-servidor(a) no cargo efetivo de Trabalhador Urbano I, matrícula 16956, Diniene Gomes de Souza em 22/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte, com fulcro no art. 40, §7º, da Constituição Federal c/c art. 48, e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 010/2005, ao(à) Sr(a). Alcides Nascimento de Sousa, CPF nº 394.261.491-04, PIS nº 170.24374.15-0 viúvo(a) do(a) ex-servidor(a) público(a) municipal, Diniene Gomes de Souza, CPF nº 532.629.561-04, falecido(a) em 22/08/2022.

Art. 2º A Pensão por Morte, conforme art. 50 da LC Municipal 010/2005, equivalerá à totalidade dos proventos percebidos pelo segurado(a) na competência imediatamente anterior à data em que ocorreu o óbito.

I-	Provento do(a) servidor(a) à data do óbito	R$ 1.359,02
II-	Quinquênio	R$ 203,85
III-	Total dos Vencimentos do servidor falecido	R$ 1.562,87
IV-	Total do Provento de Pensão por Morte	R$ 1.562,87

§1°- A pensão por morte será devida a partir da data do Óbito, qual seja, 22/08/2022, tendo em vista que entre esta data e a data do Requerimento, 05/09/2022, não ultrapassaram-se 30(trinta) dias, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo o seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.
§2°. O(a) pensionista Alcides Nascimento de Sousa, receberá o benefício de forma vitalícia.

§3°. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no §8º do art. 40 da CRFB.

§4º. O(a) beneficiário(a) ora pensionista deverá recadastrar, ou seja, FAZER PROVA DE VIDA, uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 22/08/2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) onze dia(s) do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (11/10/2022).

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 388 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Aposentadoria Voluntária por Idade ao(à) Sr(a). CLEUSA MONTEIRO DA SILVA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, da CRFB/88, c/c art. 19 e 24 da LCM nº 010/2005, ao(à) Sr(a). Cleusa Monteiro da Silva, CPF nº 261.559.821-04, PIS nº 125.06570.51-0, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo efetivo de Merendeira II, matrícula nº 23525.

Art. 2º - Os proventos proporcionais ao tempo de contribuição equivalerão a 12,50/30 avos da média aritmética encontrada, calculada conforme estabelecido no art. 1°, da Lei n° 10.887, de 18 de junho de 2004, compreendendo, especificamente:

I -	Média remuneratória/base de cálculo	R$ 1.551,45
II -	Valor do benefício/proporcionalidade (R$ 1.551,45x12,50/30)	R$ 646,37
III -	Complemento Constitucional	R$ 565,63
III -	Provento de Aposentadoria	R$ 1.212,00

§ 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2°. Os proventos serão reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme os critérios estabelecidos no § 8º do art. 40 da CRFB.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/10/2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) onze dia(s) do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (11/10/2022).

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 391 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Aposentadoria Especial do(a) Professor(a) ao(à) Sr(a). LUCIANA MARIANO ROSA DE ARAÚJO, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Aposentadoria Especial do(a) Professor(a), com proventos integrais, com fulcro no art. 40, §5º da CRFB/88, c/c art. 18, § 1º e Art. 21 da LCM nº. 010/2005, e art. 6º caput da EC nº 41/2003, ao(à) Sr(a). LUCIANA MARIANO ROSA DE ARAÚJO, CPF n° 497.543.271-49, PIS nº 190.01968.66-2, servidor(a) público(a) municipal ocupante do cargo efetivo de Profissional de Educação II, matrícula nº 6817. Lei Municipal nº 2.606/2006 - Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 1984

Art. 2º- Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração do cargo efetivo, conforme art. 21, §§ 1º e 2º da LCM nº. 010/2005, sendo consideradas para seu cálculo, as seguintes verbas remuneratórias:

I-	Salário	R$ 4.482,46
II-	Adicional de Titularidade	R$ 1.344,74
III-	Quinquênio	R$ 896,49
IV-	Última Remuneração do Cargo Efetivo	R$ 6.723,69
V-	Provento de Aposentadoria	R$ 6.723,69

§ 1°. Os proventos serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independente de registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, podendo ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade no valor concedido.

§ 2°. Os proventos acima consignados serão reajustados em conformidade com o art. 2º da EC 47/05, revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referente ao cargo de Profissional de Educação II (professor) sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

§ 3º. O beneficiário ora aposentado deverá recadastrar, ou seja: FAZER PROVA DE VIDA uma vez por ano, no mês de seu aniversário e/ou quando convocado. Em caso de não comparecimento, terá o pagamento de seu benefício suspenso.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/10/2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) onze dia(s) do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (11/10/2022).

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
Diretor de Benefícios

PORTARIA DE Nº 394 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Sr. Sebastião Fernandes Rodrigues, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, EM CONJUNTO COM O DIRETOR DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei Complementar Municipal nº 127, de 24 de fevereiro de 2017, c/c a Lei Complementar Municipal nº 154, de 23 de novembro de 2018, c/c a Portaria de nº 70, de 26 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Incapacidade Permanente com fulcro no art. 40, §1º, inciso I, da CRFB/88, c/c art. 15, §6º, da LCM nº 010/2005, ao Sr. Sebastião Fernandes Rodrigues, CPF nº 441.181.121-91, PIS nº 170.51089.07-0, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 1098.

Art. 2º - Os proventos integrais equivalerão à totalidade da última remuneração percebida pelo servidor(a) em atividade, tendo em vista que a doença por ele(a) acometido(a) está prevista no rol de doenças graves, e que sua admissão se deu em 01/09/1991, portanto, antes da publicação da EC n. 41/2003 e corresponderá, especificamente:

I-	Última remuneração conforme Ficha Financeira	R$ 1.359,02
II-	Quinquênio conforme Ficha Financeira	R$ 339,76
III-	Provento de Aposentadoria	R$ 1.698,78

§ 1°. Os proventos acima consignados serão devidos a partir da publicação desta Portaria, independentemente do registro no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO, podendo seu valor ser alterado a qualquer tempo caso seja verificada alguma ilegalidade.

§ 2°. Os proventos acima consignados serão reajustados em conformidade com o art. 2º da EC 47/05, revistos pela paridade, ou seja, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, referente ao cargo de Auxiliar de Serviços, sendo estendido, inclusive, quaisquer vantagens decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função.

§ 3º. Conforme se vê do art. 15, §10 da LCM, nº 010/2005, o segurado aposentado por invalidez é obrigado a submeter-se, anualmente, à Perícia Médica Oficial do RPPS/APARECIDAPREV, de posse do Laudo Médico Atualizado que deu origem à invalidez e recadastrar, ou seja, fazer Prova de Vida, no mês de seu aniversário,e/ou quando convocado, sob pena de suspensão do benefício.

PORTARIA DE Nº 394 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022

Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao Sr. Sebastião Fernandes Rodrigues, e dá outras providências.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01/10/2021.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, ao(s) onze dia(s) do mês de outubro de dois mil e vinte e dois (11/10/2022).

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
Presidente do Aparecidaprev

EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
Diretor de Benefícios

PORTARIA Nº 397 DE 10 DE OUTUBRO DE 2022.

Cria, no âmbito do APARECIDAPREV, a Comissão de Política Previdenciária e de Saúde e Segurança do Trabalho.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no art. 74, da Lei Complementar 010 de 20 de junho de 2005;

CONSIDERANDO a Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, que instituiu o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios- PróGestão RPPS ;

CONSIDERANDO que o Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia (Aparecidaprev) aderiu ao Programa em 05 de novembro de 2018, por meio de termo assinado pelos seus representantes na forma estabelecida no art. 3º, da Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o disposto no item 3.2.5 do Manual do pró-gestão RRPS (versão aprovada em 26/02/2020);

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas de prevenção aos riscos inerentes ao ambiente de trabalho e às situações que provocam adoecimento e incapacidade laboral dos servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Instituto de Previdência dos servidores de Aparecida de Goiânia (APARECIDAOREV), a Comissão de Política Previdenciária e de Saúde e Segurança do Trabalho.

Art. 2º Designar, sem prejuízo de suas atribuições, os servidores relacionados abaixo para integrarem a Comissão de Política Previdenciária e de Saúde e Segurança do Trabalho do APARECIDAPREV:

NOME	MATRICULA
Cinthia Pereira Lima	1972229
Marcela Silveira P. Nascente	1972114
Natalia Souza Dias Carneiro	1972229
Patrícia Leite Borges	1972093

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Cumpra-se, publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, aos 10 de outubro de 2022.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 1984

EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO
Presidente do Aparecidaprev

EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

O Secretário Municipal de Infraestrutura, o Secretário de Administração e a Secretária Executiva de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, no uso de suas competências legais, tendo em vista o que consta do processo nº 2022.013.117, Tomada de Preços nº 003/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para a construção de pista de skate no setor Parque das Nações, neste Município, resolvem homologar o resultado do feito a favor de: Fênix Ambiental Engenharia Eireli, CNPJ nº 00.740.723/0001-27, no valor global de R$ 509.500,00 (quinhentos e nove mil e quinhentos reais).

Mário Vilela
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário Municipal de Administração.

Viviane Batista de Oliveira
Secretária Executiva de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 999/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.013.117

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, neste ato representado pelo Sr. **MÁRIO JOSÉ VILELA,** inscrito no CPF/MF sob o nº. 069.018.831-53.

CONTRATADA: FENIX AMBIENTAL ENGENHARIA EIRELI- EPP, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. C-197 (Antiga Av. Honduras), nº 427, Quadra 495-A, Lote 41, Setor Jardim América, Goiânia/GO, CEP: 74.270-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.740.723/0001-27, neste ato, representada pelo Sr. **ANTONIO JOSE BATISTA**, portador do RG nº. 473.032 SSP/GO e CPF sob o nº. 130.306.201-15.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento contratual a construção de pista de skate, na Avenida das Nações com Rua Basílica, Praça Cruzeiro do Sul, no setor Parque das Nações, neste Município, Coordenadas Geográficas: 16º47'54.8"S 49º18'32.2"W/ -16.798557, -49.308944, conforme especificações contidas no termo de referência e proposta da empresa vencedora.

VIGÊNCIA: O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço.

VALOR: A contratada obriga-se a executar o objeto deste contrato pelo valor global de R$ 509.500,00 (quinhentos e nove mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2022, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 em sua redação vigente, tudo consta do processo administrativo nº 2022.013.117 que integra o presente instrumento contratual.

Mário José Vilela
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

AVISOS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Adverte-se e notifica-se a empresa Metrópole Soluções Empresariais e Governamentais, nos termos do contrato nº 531/2020, o qual tem por objeto a prestação de serviços para Implantação da Gestão Patrimonial, Controle Patrimonial - Conciliação do Físico x Contábil - Inventário Físico do Ativo Imobilizado - Saneamento das sobras físicas, Avaliação dos bens Móveis, com adequação e controle conforme demonstrativos contábeis e financeiros, tendo em vista a paralisação dos serviços ocorrida em 09/09/2022, para retomada do mesmo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das demais sanções previstas no contrato. Considera-se o mesmo prazo, para apresentação do contraditório e ampla defesa, caso queira.

André Luis Ferreira da Rosa- Sec. Mun. De Fazenda. Alzeni Cardoso de Cirqueira-Gest. Oper. do contrato nº 531/2020.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, em cumprimento do artigo 109, I, alínea "b", da Lei n°8.666/93, torna público o resultado de julgamento da proposta de preços da única empresa habilitada na Tomada de Preços nº 012/2022 processo nº: 2021.430.103, cujo objeto é a contratação de empresa para a construção do Centro Cultural Quilombolas, situado na Rua Péricles com Rua Ptolomeu e Rua Dante Alighiere, no Setor Vila Delfiore, neste Município. Interessado: Secretaria Municipal de Cultura, a saber: Empresa vencedora: FDA CONSTRUTORA EIRELI - ME, CNPJ nº 24.326.933/0001-31, no valor de: R$ 401.673,52 (quatrocentos e um mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Virginia Oliveira
Presidente da CPL.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aparecida de Goiânia, em cumprimento do artigo 109, I, alínea "b", da Lei n°8.666/93, torna público o resultado de julgamento das propostas de preços das empresas habilitadas na Tomada de Preços nº 013/2022 processo nº: 2022.145.518, cujo objeto é a contratação de empresa para a construção da praça Parque Veiga Jardim, situada entre a Avenida Desor Eládio de Amorim, Rua Antônio Cupertino Xavier de Barros e Rua Coronel José Augusto Perillo, Parque Veiga Jardim, neste Município. Interessado: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a saber: Empresa vencedora: FDA Construtora Eireli - ME, CNPJ nº 24.326.933/0001-31, no valor de: R$ 442.052,89 (quatrocentos e quarenta e dois mil cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos).

Virginia Oliveira
Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2022.

Data Abertura: 01 de novembro de 2022, às 09h. Objeto da Licitação: Aquisição de Cortinas e Linóleo para o Anfiteatro Municipal Cantor Leandro, em Aparecida de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. Tipo: menor preço por lote. Local da sessão de abertura: www.licitacoes-e.com.br. Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, Processo: 2022.028.766. Retire e acompanhe o edital no site: www.aparecida.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Telefones: (62) 3238-6798/7227- Email: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Viviane Batista de Oliveira-
Secretária Executiva de Licitação.

Daniela Teles Silva
Pregoeira.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 1984

TERMOS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 487/2022

6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº045/2016 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AS LOCADOR PAULO ROBERTO DA SILVA.

DAS PARTES:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. **ALESSANDRO LEONARDO ÁLVARES MAGALHÃES**, inscrito no CPF nº 784.995.181-68.

LOCADOR: PAULO ROBERTO DA SILVA, portador da CI/RG n° 1.196.986 SSP/SP e inscrito sob o CPF/MF n° 232.233.401-49.

OBJETO DE LOCAÇÃO: Constitui objeto do presente instrumento contratual, a locação do imóvel localizado na Avenida Montenegro, quadra 15, lote 42, Jardim Cristal, Aparecida de Goiânia – GO, destinado a abrigar as dependências do almoxarifado de equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor, por mais 12 (doze) meses ao contrato n°045/2016.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento a Lei n°8.666/93, em seu artigo 57, II, parágrafo 2°, Art. 51 da Lei n° 8.245/91 e Art.18 da Lei n° 8.245/91, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo n°2022.188.576.

JUSTIFICATIVA: A presente prorrogação encontra-se justificada conforme documento anexo às fls. 03. Vejamos: " Considerando a necessidade de se ter um local adequado, seguro e de fácil acesso para armazenamento de materiais e equipamentos tais como: mobiliários, equipamentos hospitalares e eletrodomésticos à serem distribuídos para as Unidades de Saúde; onde se torna indispensável e necessária a prorrogação do prazo compactuado por meio de aditamento.

Considerando ainda, a manutenção da vantajosidade e preços adequados ao de mercado, requer, seja aberto processo administrativo para avaliação da continuidade do objeto do termo de locação. "

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 - Fica alterada a Cláusula Segunda – subitem 2.1 do contrato n°045/2016, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, do dia 06 de outubro de 2022 a 06 de outubro de 2023.

1.2 - Fica alterada a Cláusula Terceira- subitem 3.1 do Contrato n°045/2016, passando o valor global do contrato de R$ 483.912,36 (quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e doze reais e trinta e seis centavos) para R$575.772,84 (quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

1.3 – O valor mensal do aluguel presente no último termo aditivo vigente sem reajuste que é R$7.655,04 (sete mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos), e o anual de R$91.860,48 (noventa e um mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos), conforme planilha de cálculo realizada pela Secretaria Municipal de Transparência, Fiscalização e Controle – Departamento de Controle e Gestão, transcrita abaixo:

QUADRO DE CÁLCULO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO				
Referência	Folhas	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Global
Contrato nº 45/2016	08/11	R$6.000,00	R$72.000,00	R$72.000,00
1º termo aditivo nº 287/2017	12/13	R$5.878,90	R$70.546,80	R$142.546,80
2º termo aditivo nº 170/2018	14/15	R$6.364,50	R$76.374,00	R$218.920,80
3º termo aditivo nº 229/2019	16/18	R$6.772.55	R$81.270,60	~~R$300.191,60~~
4° termo aditivo n° 238/2020	19/21	R$7.655,04	R$91.860,48	~~R$392.052,08~~
Retificação do valor global do 3° e 4° termo aditivo do contrato (nova)	24/25 29/30	- -	- -	R$300.191,40 R$392.051,88
5° termo aditivo n°258/2021	22/23	R$7.655,04	R$91.860,48	R$483.912,36
NOVO TERMO ADITIVO	-	R$7.655,04	R$91.860,48	R$575.772,84

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

3.2 – Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, 22 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO

PAULO ROBERTO DA SILVA
LOCADOR

Testemunhas:

1_____ CPF:_____

2_____ CPF: _____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 502/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 666/2020 - SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA TMM LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA., NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** neste ato representado pelo Secretário Municipal, SR. **ALDIVO PEREIRA ARAÚJO,** inscrito no CPF sob o nº 886.791.101-91.

CONTRATADA: TMM – LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.761.109/0001-35, estabelecida na Avenida Monteiro Lobato, s/n, Qd. Chc. 08, Cidade São Luiz, Aparecida de Goiânia- GO, neste ato, representada pelo Sr. **THIAGO PIRES DE MOURA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 028.321.331-00.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões (caçamba e máquinas (minicarregadeiras e pá carregadeiras) já incluso motoristas/operadores, manutenção, seguro e combustível).

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reajuste ao Contrato nº 666/2021-SEL

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento o artigo Art. 40, inc. XI art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1° 2° e 3° da Lei n° 10.192, de 2001 e demais princípios que regem a Administração Pública tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2022.189.334.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 - Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA, item 4.1 do Contrato nº 666/2021-SEL, passando o valor global do contrato de R$ 1.812.000,00 (um milhão, oitocentos e doze mil reais) para R$ 1.919.814,24 (um milhão, novecentos e dezenove mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).

1.2 - O valor do termo aditivo referente ao reajuste é de R$ 107.814,24 (cento e sete mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), tendo em vista o reajuste pelo índice INPC com percentual de 11,90%, conforme ratificado pela Diretoria de Controle e Gestão da Secretaria M. de Transparência, Fiscalização e Controle, por meio do Despacho nº 1009/2022 – DCG/STFC (fls.43/45) e tabelas abaixo:

1.3 – Tabela Valor Global:

Referência	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Índice de Atualização (INPC)	Novo Valor Unitário com Reajuste
Contrato nº 666/2021	04	R$ 18.875,00	11,90%	R$ 21.121,13

1.4 - Quadro de Cálculo do Valor Global do Contrato:

Referência	Objeto	Folhas	Valor	Valor Global
Contrato nº 666/2021	-	04/14	R$ 906.000,00	R$ 906.000,00
1º termo aditivo nº 46/2022	Prorrogação de Prazo e Valor	27/28	R$ 906.000,00	R$ 1.812.000,00
Novo termo aditivo	Reajuste	-	R$ 107.814,24*	R$ 1.919.814,24
*Soma do valor anual (R$ 906.000,00) com o valor do reajuste (R$ 107.814,24), correspondem a R$ 1.013.814,24 (foi aplicado o índice de 11,90% do INPC.				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

AparecidadeGoiânia,Goiás,_____de_____2022.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
CONTRATANTE

TMM – LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA-ME
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

TERMO DE ADITAMENTO Nº507/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°1066/2021-SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CONTRATADA A PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA., NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/ nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** neste ato representada pelo Secretário, Sr. **DIVINO ETERNO DE PAULO GUSTAVO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.758.011-04.

CONTRATADA: PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Perimetral Norte, n°4056, Gleba 03, Vila João Vaz, Goiânia-GO, CEP:74.445-190, inscrita no CNPJ, sob o n°00.905.760/0003-00, neste ato, representada, pelo Sr. Valtenis Martins Fonseca, identidade n°1.355.836 SSP/GO e CPF n°280.464.711-00.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto o fornecimento de mochila escolar destinada aos alunos da rede municipal de ensino.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo de valor de 25% ao Contrato nº1066/2021-SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento a Lei nº 8.666/93, art. 65, II, §1º Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores em conjunto com os princípios gerais da administração pública, bem como com fundamento no art.7, I e III da IN 010/2015 do TCM tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2022.190.133.

JUSTIFICATIVA: A solicitação do referido aditivo, encontra-se justificada as fls.03 dos autos nº 2022.190.133, do Secretário Municipal de Educação, Sr. Divino Eterno de Paula Gustavo, vejamos:

JUSTIFICATIVA

". A Secretaria Municipal de Educação, na busca de equidade social e dignidade, forneceu material escolar para nossas crianças e alunos, dentre esse material escolar, a mochila escolar. Por esse motivo, vimos solicitar o l° Termo Aditivo-acréscimo de valor 25%- do contrato 1066/2021.

Em nosso município as diferenças sociais são acentuadas pelo baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas e visando otimizar suas ações frente às demandas da sociedade e as contradições sociais que assolam nossa região, faz-se necessária a aquisição dos materiais escolares, que são elementos de integração e de promoção da inclusão e da igualdade social. Ademais os itens escolares proporcionam grande praticidade para os alunos e economicidade para os pais.

Sendo assim, a necessidade de adquirir mochilas escolares para os alunos soma-se ao fato da mesma imprimir mais proteção aos outros materiais escolares que serão transportados dentro das mesmas, evitando assim a perda de cadernos, livros e demais materiais escolares. De maneira evidente será um objeto de grande serventia aos beneficiados, não reportando gastos desnecessários para repartição pública.

Desta forma, solicitamos aditivo de acréscimo de valor, para aquisição das mochilas. Sem mais para o momento, desde já agradecemos a atenção dispensada e colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos, se necessário. "

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1- Fica alterada a Cláusula Quarta, subitem 4.1 – DO PREÇO, do Contrato nº1066/2021-SEL, passando o valor global do contrato de R$1.636.100,00 (um milhão, seiscentos e trinta e seis mil e cem reais) para R$2.045.125,00 (dois milhões, quarenta e cinco mil e cento e vinte e cinco reais).

1.2 – O valor do termo aditivo é de R$409.025,00 (quatrocentos e nove mil e vinte e cinco reais), o que representa um acréscimo de 25% do valor total do contrato, conforme cálculo exarado pela Diretoria de Controle e Gestão - Despacho nº1031/2022 - DCG/STFC (fls.43/44), conforme quadro abaixo:

CÁLCULO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO				
Referência	Objeto	Folhas	Valor Anual	Valor Global
Contrato nº1066/2021-SEL	-	05/11	R$1.636.100,00	R$1.636.100,00
NOVO TERMO ADITIVO	Acréscimo de 25%	-	R$409.025,00	R$2.045.125,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2 – Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, Goiás, 28, de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PAPELARIA TRIBUTÁRIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1_____ CPF: _____

2_____ CPF: _____

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 9 - Nº 1984

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 516/2022

TERMO DE RETIFICAÇÃO ao Termo de Aditamento nº480/2022, oriundo do contrato nº 879-A/2021-SEL firmado entre este Município por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa REZENDE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA; NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, setor Solar Center Parque, CEP: 74.980-000 por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pelo Sr. **DIVINO ETERNO DE PAULA GUSTAVO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 809.758.001-04.

CONTRATADO: REZENDE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.194.817/0001-60, com sede na Avenida W-007, s/n, Quadra 37ª, Lote 001B, Sítio Santa Luzia Residencial, Aparecida de Goiânia – GO, neste ato representado pelo Sr. **MURILO AILTON DOS SANTOS VIEIRA,** brasileiro, portador da CI-RG nº 2762006 SESP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 052.977.711-88.

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do contrato a contratação de empresa para o fornecimento e entrega de Gêneros Alimentícios (SECOS E MOLHADOS), visando suprir as necessidades das Unidades Escolares e CMEI's deste município.

OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Retificar a ordem cronológica do Termo de Aditamento nº 480/2022, nos termos do Despacho nº 26/2022 (fls.80), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

ONDE SE LÊ:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 879-A/2021 - SEL CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CONTRATADA REZENDE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

PASSA-SE A LER:

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 879-A/2021 - SEL CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CONTRATADA REZENDE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.

2. - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO ADITIVO nº 480/2022, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo de rerratificação, nos termos da Lei.

2.2 - E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _____ de_____ de 2022.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

REZENDE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1_____CPF:_____.

2_____CPF:_____.

PUBLICAÇÕES

AGRO CARDOSO COMERCIAL F.R.A LTDA, CNPJ nº 36.528.211/0001-49, torna público que requereu à Secretaria Municipal De Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de medicamentos veterinários; alimentos para animais; medicamentos e drogas de uso veterinário; produtos alimentícios em geral ou especializados em produtos alimentícios não especificados anteriormente, localizado na Avenida Liberdade, S/N, Quadra 78, Lote 01, Cardoso Continuação, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

CENTRO ODONTOLOGICO SORRIA GOIÁS APARECIDA CENTRO LTDA, CNPJ nº 43.837.739/0001-65, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade odontológica e serviços de prótese dentária, localizado na Rua José Candido Queiroz, S/N, Quadra 17, Lote 01, Sala 02 e 07, Setor Central, Aparecida de Goiânia–GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

FMC QUIMICA DO BRASIL LTDA CNPJ n° 04.136.367/0006-00 torna publico que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo escritório, localizado na Avenida Eurípedes Menezes, S/N, Quadra 04 Módulos 14 / 17, Armaz 1ª, Parque Industrial Vice Presidente Jose Alencar, Aparecida De Goiânia – GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

INDUSTRIA METALURGICA CRIATIVA LTDA, CNPJ n° 05.283.683/0001-55, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, montagem de estruturas metálicas, fabricação de esquadrias de metal, localizado na Rua 2 esquina com Avenida Domingos Martins, S/N, Quadra 06, Lote 13, Recanto das Emboabas, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

LABORATÓRIO BRASÍLIA DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – EPP, CNPJ nº 37.835.295/0001-26, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para laboratórios clínicos e laboratórios de anatomia patológica e citológica, localizada na Rua 15-C, S/N, Quadra 103, Lote 33, Salas 5, 6 e 7, Setor Garavelo, Aparecida de Goiânia - GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

PICANHA DA ESQUINA RESTAURANTE LTDA , PICANHA DA ESQUINA, CNPJ n° 46.239.713/0001-03, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS) para atividades de Restaurante e similares, Fabricação de alimentos e pratos prontos, Comércio varejista bebidas, Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente, localizado na Avenida Jataí , S/N, Quadra. Chc, Lote. 001B, Sítios Santa Luzia, Aparecida De Goiânia- GO. O Empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA n° 001/86.

THERMO POINT REFRIGERACAO LTDA, CNPJ n° 05.605.725/0001-27, torna público que requereu à Secretaria municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Instalação e Licença Ambiental de Operação para atividade de fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios, localizado na Via de Acesso 6, Quadra F, Chácara 6, Chácaras Marivânia, Aparecida de Goiânia-GO. O empreendimento não se enquadra na resolução CONAMA n° 001/86.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 9 - Nº 1984



Aparecida chega aos 100 anos de vida e basta olhar ao redor para encontrar motivos que enchem de orgulho e sorrisos quem vive aqui, em uma cidade que melhora a cada dia.

Desenvolvimento

- Crescimento de 122% do PIB nos últimos 10 anos
- Mais de 100 mil postos de trabalho
- Salto de 6 mil para 60 mil empresas ativas

Saúde

- HMAP - Hospital Municipal de Aparecida Iris Rezende Machado. O maior hospital público construído e mantido por uma Prefeitura no Centro-Oeste. Único fora de São Paulo sob a gestão do Hospital Albert Einstein
- 5 Unidades de Pronto Atendimento 24 horas
- 40 UBSs (Unidades Básicas de Saúde)
- Centro de Especialidades

Cidade Inteligente

- Mais de 700km de fibra óptica instalados
- Mais de 3 mil câmeras de monitoramento em vias públicas e unidades de saúde e educação
- Centro de Inteligência Tecnológica
- Wi-Fi livre com internet rápida em 200 locais da cidade

Infraestrutura

- Mais de 120 praças
- Pavimentação asfáltica contínua
- 9 Eixos Estruturantes (5 prontos e 4 em construção)

100 ANOS APARECIDA 1922 • 2022

prefaparecida
prefeituradeaparecida
aparecida.go.gov.br

PREFEITURA DE APARECIDA
TRABALHO EFICIENTE, CIDADE INTELIGENTE

EXPEDIENTE

Vilmar Mariano
Prefeito Municipal
Sulnara Gomes Santana
Secretária de Assistência Social
Arthur Henrique de Sousa Braga
Secretário de Administração
Valdivino Edson de Azevedo
Secretário de Articulação Política
Hans Miller Rodrigues de Medeiros
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Valéria Graciano dos Santos Frazão
Secretária de Desenvolvimento Econômico
Aldivo Pereira de Araújo
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Erick Magalhães de Oliveira Sousa
Secretário de Cultura
Gerfeson Aragão de Melo
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude
André Luis Ferreira da Rosa
Secretário de Fazenda
Fábio Passaglia
Secretário de Governo
Ozéias Laurentino Ferreira Júnior
Secretário de Comunicação
Divino Eterno de Paula Gustavo
Secretário de Educação
Mário José Vilela
Secretário de Infraestrutura

Claudio Everson da Silva
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Roberto Cândido da Silva
Secretário Interino de Segurança Pública
Davi Mendanha Lorero
Secretário Interino de Relações Institucionais
Julio Cesar Chagas Mendes
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana
Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
Secretário de Saúde
Jeferson Ferreira da Silva Almeida
Secretário de Trabalho
Deivison Rodrigues da Costa Soares
Secretário de Defesa do Consumidor
Brunna Lomazzi Gomes
Secretária de Transparência, Fiscalização e Controle
Ubiraci Silva Santos
Secretário de Habitação
Avelino Marinho Sousa
Secretário de Ação Integrada
Carlos Marden Moreira Lopes
Secretário de Articulação Metropolitana
Luis Antônio Faustino Maronezi
Presidente CODAP
Fábio Camargo Ferreira
Procurador Geral do Município

Einstein Almeida F. Paniago
Presidente AparecidaPREV
EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

Alanna Ritielle Pereira de Araújo
Chefe do Diário Oficial

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Hans Miller Rodrigues de Medeiros
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral
Diretor de Tecnologia da Informação

MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Dados: 2022.10.11 12:03:36 -03'00'